Prefeitura Guadalupe
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

DECRETO Nº 017/2020

Prorroga e determina na rede pública de ensino a suspensão das aulas, como medida excepcional para enfrentamento do COVID-19 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde e que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal Nº 13.979 de 06/02/2020 e seus decretos federais regulamentadores, dos Decretos Estaduais de nº 18.884/2020, nº 18.895/2020, nº 18.901/2020, nº 18.902/2020 e nº 18.913/2020, dos Decretos Municipais de nº 011/2020, nº 012/2020, nº 013/2020, nº 014/2020, 015/2020 e nº 016/2020, todos tratando, em suas competências, de medidas adotadas pelo Governos Federal, Estadual e Municipal nesse período de crise na saúde pública, decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO ainda o Plano de Contingência da Atenção Básica – COVID-2019, elaborado pela Secretaria de Saúde do Município de Guadalupe - PI, contendo orientações sobre o atendimento frente à pandemia de coronavírus - COVID- 19 para a atenção primária a saúde;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Guadalupe – PI;

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus e que o isolamento social é considerado a principal estratégia de proteção e prevenção para a transmissão do COVID-19;

CONSIDERANDO, por fim, a nota técnica do Comitê de Operações Emergenciais, sob a Coordenação da Secretaria de Estado de Saúde – SESAPI, orientando pela permanência das medidas excepcionais para o enfrentamento do COVID- 19;

Prefeitura Guadalupe
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

DECRETA:

Art. 1 ° Fica determinada a prorrogação da suspensão das aulas da rede pública municipal determinada no Decreto Municipal nº 011/2020 de 17/03/2020.

§1º A determinação de suspensão das aulas se estende para a rede privada de ensino bem como para as instituições de ensino superior, públicas ou privadas, cursos técnicos e/ou profissionalizantes.

§2º A suspensão não se aplica às atividades realizadas com o uso de plataforma eletrônica, que dispense atividade presencial.

Art. 2º As medidas excepcionas determinadas por este Decreto e pelos Decretos Municipais nº 011/2020, nº 012/2020, nº 013/2020, nº 014/2020, nº 015/2020 e nº 016/2020 permanecem em vigor até 30 de abril de 2020.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, em trinta de março de dois mil e vinte.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Maria Jozeneide Fernandes Lima
Prefeita Municipal